



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

LEI N° 285, DE 10 de MARÇO DE 1984.

Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, por seu Presidente, Vereador ANTONIO LISBOA LIMA, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 26, da Lei nº 9.457, de 04.06.71, faz saber:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de vencimentos de 100% (cem), para o funcionalismo da CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS.

Art. 2º - O reajuste concedido no artigo primeiro desta Lei, terá vigência a partir do mês de janeiro do corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário,

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, em 10 de março de 1984.

ANTÔNIO LISBOA LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DE CALV

CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Decreto